



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

PORTARIA Nº 059.2012.58.1.1. 641751.2012.42489

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público

CONSIDERANDO os fatos descritos na Notícia de Fato nº **6127.2012.CAOPDC.641480.2012.42489**, de autoria do Sr. JOSÉ NONATO DE CARVALHO, idoso, 63 anos, qualificado consoante documento preenchido perante o Centro de Triagem e Atendimento ao Público deste MPEAM, noticiando em síntese o abaixo assinalado:

O reclamante idoso de 63 anos de idade, cardíaco, com diagnóstico de arritmia cardíaca, afirmou tentou marcar o exame de Ecocardiografia Bi dimensional com ou sem Doppler desde o mês de julho deste ano, porém não vem obtendo sucesso. Destacou que tem crises eventuais, motivando internações hospitalares aonde é medicado tendo por objetivando aliviar suas dores. Contudo, afirmou que não há previsão para realizar o referido exame.

CONSIDERANDO demonstra mediante a cópia da solicitação de exame da lavra da Dra. SEVASTY B. DONSOUZIS, CRM – AM 3500, lhe foi prescrito em 03.07.12, o exame Ecocardiograma;

CONSIDERANDO evidencia a cópia de Solicitação de Consulta Ambulatoriais sob o nº 57766300, da Unidade Policlínica Dr. Raimundo Franco de Sá, datada de 05.07.12, postulando fosse atendido procedimento Ecocardiografia Bi-Dimensional Com ou Sem Doppler.

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, como prevê o art. 4o do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. INSTAURAR Procedimento Preparatório sob o n.º 6127.2012/58ª PRODEDIC, tendo por objeto solicitar em favor do idoso Sr. JOSÉ NONATO DE CARVALHO o atendimento de requisição médica prescrevendo Ecocardiografia Bi-Dimensional Com ou Sem Doppler;

2. OFICIAR a Secretaria de Estado da Saúde para que preste esclarecimentos acerca da notícia de fato, sem prejuízo das demais informações entendidas como cabíveis ao caso.

3. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;

Manaus, 08 de outubro de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça - 58ªPRODEDIC